



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.062/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro

Unidade –5 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade – 00 – Fundo Municipal de Saúde-Recursos Vinculados

10.301.0015.2.0036 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde

31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 1604

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -PF R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 1604

10.301.015.2.0038 – Manut. Atividades Programa Saúde em Casa

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 1621

31.90.11 – Vencim. E Vantagens Fixas R\$250.000,00

Fonte de Recursos 1621

31.90.16. – Outras Despesas Variáveis -P.Civil R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 1621

33.90.30 – Material de Consumo

R\$400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Fonte de Recursos 1621

33.9.39 -Outros Serviços Terceiros – PJ

R\$200.000,00

Fonte de Recursos 1621

449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 1621

Unidade – 7 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade – 04 – Departamento de Merenda Escolar

12.306.0006.2.0062 – Manutenção e Suplementação Merenda Escolar-PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 40.524,94

Fonte de Recursos 1552

12.306.0006.2.0063 – Manutenção e Suplementação Merenda Escolar

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 1550

Sub-Unidade – 05 – Departamento de Educação Básica Geral

12.361.0005.2.0065 – Manutenção e Suplementação Merenda Escolar-PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Fonte de recursos 1550

12.361.0005.2.0066 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 23.000,00

Fonte de recursos 1553

Unidade – 8 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Sub-Unidade – 01 – Departamento de Serv. Urbanos, Obras/Engenharia.

25.752.012.2.0078 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros-PJ

R\$ 104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Fonte de Recursos 1751

Unidade – 15– Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Sub-Unidade – 00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0003.2.0091 – Proteção/Renovação Fauna e Flora - APA

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 1708

Total

R\$ 1.532.524,94

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1550 (60.000,00) 1552 (40.524,94) 1751(104.000,00), 1553(23.000,00), 1604(85.000,00),1621(1.140.000,00) 1708(80.000,00)**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 09 de dezembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL